

# Deteção de documentos falsificados no domínio das ações estruturais Guia prático para autoridades de gestão

elaborado por um grupo de peritos dos Estados-Membros sob a coordenação da Unidade D2 do OLAF - Prevenção da fraude

#### DECLARAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

O presente documento de trabalho foi elaborado por um grupo de peritos dos Estados-Membros com o apoio do OLAF e visa facilitar a execução de programas operacionais e incentivar as boas práticas. Não é juridicamente vinculativo para os Estados-Membros, mas contém orientações gerais acompanhadas de recomendações e reflete as melhores práticas.

As orientações gerais aqui apresentadas não prejudicam a aplicação das legislações nacionais, devendo ser lidas e podendo ser adaptadas de molde a ter em conta os quadros jurídicos nacionais.

As presentes orientações não prejudicam as interpretações do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral nem as decisões ou posições da Comissão.

#### Resumo

O OLAF deu início a um novo procedimento de trabalho de colaboração em que participaram peritos dos Estados-Membros, do OLAF e das Direções-Gerais da Comissão responsáveis pelas ações estruturais. O objetivo consiste em melhorar a qualidade dos resultados das reuniões *ad hoc* do Comité Consultivo para a Coordenação da Luta Contra a Fraude (COCOLAF), através da redação de documentos práticos que possam ser utilizados pelos Estados-Membros e pela Comissão como referências, instrumentos administrativos, orientações ou serviços de apoio para reforçar as suas estratégias/medidas antifraude.

A deteção de documentos falsificados foi identificada como um tema de interesse para os Estados-Membros. Por conseguinte, foi organizado um seminário que contou com a participação de cinco peritos de cinco Estados-Membros diferentes.

A ideia subjacente ao referido seminário consiste em apresentar conselhos práticos e sugestões aos gestores e funcionários das autoridades de gestão no que se refere à deteção de documentos falsificados em operações financiadas pelo orçamento da UE no âmbito de programas de ações estruturais e de política de coesão.

O presente guia visa constituir um instrumento útil e prático para os funcionários interessados, centrando-se nas principais questões identificadas durante o seminário:

#### 1. Aspetos jurídicos, incluindo noções e consequências

No presente guia, a noção de falsificação é utilizada para abranger todos os tipos de alterações ilegais de documentos: falsificação, imitação, conteúdos falsos, etc. Este capítulo apresenta igualmente as consequências administrativas e penais que a deteção de um documento falsificado pode originar.

#### 2. Sinais de alerta

Este capítulo apresenta uma lista dos sinais de alerta que foram identificados pelos peritos. Os sinais de alerta consistem em conjuntos de elementos e circunstâncias que podem indicar casos de fraude ou de corrupção. No que diz respeito à deteção de documentos falsificados, os referidos sinais de alerta poderão estar relacionados com o formato e/ou o conteúdo dos documentos, assim como com circunstâncias específicas associadas ao beneficiário e com incoerências entre os documentos e as informações disponíveis.

#### 3. Método de deteção

A deteção de documentos falsificados exige uma vigilância adequada por parte dos funcionários administrativos. Alguns documentos são mais suscetíveis a alterações, e alguns setores ou atividades empresariais apresentam um risco mais elevado do que outros. Este capítulo descreve alguns elementos pertinentes.

Apresenta igualmente algumas orientações sobre o tipo de ação a empreender no caso de um potencial documento falsificado. Há que ter em consideração os controlos cruzados através do recurso a bases de dados, os controlos no local e a coordenação com as autoridades policiais

e/ou judiciais. Os funcionários administrativos têm de eliminar ou confirmar as suas dúvidas em relação a um documento a fim de assegurar o tratamento adequado do dossiê.

O guia apresenta onze exemplos de casos reais e uma lista de bases de dados que podem ser úteis para efeitos de controlo cruzado de algumas informações elementares relativas a empresas registadas a nível mundial.

O aspeto bastante prático do presente guia permitirá que as autoridades de gestão e, de um modo mais geral, todas as autoridades nacionais que lidam com fundos da UE, sensibilizem o seu pessoal para que reforcem a vigilância no que se refere à falsificação, à imitação e a todas as outras formas de alteração de documentos para fins fraudulentos.

Introdução	6
1-Aspetos jurídicos	8
1.1- Noção de documentos falsificados	8
1.2- Valor dos originais, cópias certificadas, etc	9
1.3- Consequências administrativas	10
1.4- Consequências penais	11
2-Sinais de alerta	12
2.1 –Sinais de alerta em relação ao formato dos documentos	12
2.2- Sinais de alerta em relação ao conteúdo dos documentos	13
2.3 Circunstâncias	13
2.4 - Incoerências entre documentos/informações disponíveis	14
3. Método de deteção	14
3.1 -Análise em função do risco	15
3.2 Controlos cruzados através da utilização de bases de dados	17
3.3 Controlos no local	18
3.4 Coordenação entre autoridades de gestão e autoridades judiciais/policiais	19
ANEXOSAnexo 1 - Exemplos de documentos falsificados	21
Anexo 2: Conteúdo mínimo de uma fatura (entre empresas)	38
Anexo 3 - Lista de bases de dados em linha úteis	39

# Introdução

O OLAF deu início a um novo procedimento de trabalho de colaboração em que participaram peritos dos Estados-Membros, do OLAF e das Direções-Gerais da Comissão responsáveis pelas ações estruturais. O objetivo consiste em proceder ao intercâmbio de boas práticas e elaborar documentos práticos que possam ser utilizados pelos Estados-Membros e pela Comissão como referências, instrumentos administrativos, orientações ou apoio para reforçar as suas estratégias/medidas antifraude. As propostas apresentadas às autoridades de gestão não são vinculativas.

Nos termos do artigo 59.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Financeiro, os Estados-Membros são os principais responsáveis, no âmbito da gestão partilhada, pela prevenção, deteção e correção de irregularidades e fraudes. Neste contexto, os Estados-Membros têm de criar procedimentos e processos e transpô-los para os seus sistemas de gestão e de controlo.

A falsificação de documentos como meio de acesso ao financiamento da UE foi confirmada em muitos casos de fraude. A deteção precoce permitiria uma reação rápida e o lançamento de medidas preventivas a fim de garantir uma proteção eficaz dos interesses financeiros da UE. Por conseguinte, o OLAF decidiu abordar esta questão no âmbito de um seminário que contou com a participação dos Estados-Membros.

Peritos de cinco Estados-Membros diferentes com experiência prática em métodos que aumentam a probabilidade de deteção de documentos falsificados concordaram em participar neste exercício. Com base nos seus conhecimentos, elaboraram um inventário das principais questões relativamente às quais é necessário proceder a um intercâmbio de boas práticas.

A Direção-Geral da Política Regional e Urbana, a Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão, a Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas e a Direção-Geral dos Assuntos Internos também participaram no processo. A coordenação dos trabalhos esteve a cargo da Unidade de Prevenção da Fraude do OLAF/D2.

O presente guia prático é o resultado de intercâmbios frutuosos entre os peritos. Está à disposição de todos os Estados-Membros e das partes interessadas pertinentes através dos meios adequados como, por exemplo, da plataforma antifraude SFC2007, e dos departamentos da Comissão através do sítio Web do OLAF.

O OLAF gostaria de agradecer aos peritos pelos seus contributos:

Veselin SPASOV

Bulgária

Agência executiva de Auditoria dos Fundos da União Europeia

República Checa

Checa

Agência executiva de Auditoria dos Fundos da União Europeia

Gabinete da Procuradoria-Geral da República Checa/Departamento de Crimes Financeiros e Económicos Graves

Angelo SAID	Malta	Departamento de Investigação e Auditoria Interna, Gabinete do Primeiro-Ministro
Jacek HORODKO	Polónia	Unidade de Controlo e Irregularidades, Departamento de Apoio aos Programas Infraestruturais, Ministério do Desenvolvimento Regional
Małgorzata KACZANOWSKA	Polónia	Unidade para os Sistemas e a Elegibilidade, Departamento de Apoio aos Programas Infraestruturais, Ministério do Desenvolvimento Regional
Bogdan BARARU	Roménia	Departamento de Luta contra a Fraude (DLCF) (Departementul pentru lupta antifraudă DLAF)

O documento foi aprovado pelo Grupo de Prevenção da Fraude do COCOLAF em 12 de novembro de 2013.

# 1-Aspetos jurídicos

# 1.1- Noção de documentos falsificados

Sem prejuízo da aplicação das legislações nacionais, e para efeitos do presente guia, é utilizada a noção a seguir apresentada.

Por documento falsificado entende-se qualquer documento que reflita uma alteração da verdade: o mesmo é dizer que o documento não corresponde à realidade. A alteração pode ser de natureza:

Física: um documento pode ser alterado fisicamente através, por exemplo, da eliminação de itens ou referências, do aditamento manuscrito de informações que alterem o documento, etc.

Intelectual: o conteúdo do documento não corresponde à realidade quando, por exemplo, contém uma descrição falsa dos serviços prestados, um conteúdo falso de um relatório, assinaturas falsas numa lista de presenças, etc.

Todos os tipos de documentos apresentados por beneficiários com o intuito de obter subvenções, participar num processo de adjudicação de um contrato público ou obter um reembolso de despesas podem ser objeto de falsificação:

Contratos
Documentos de identificação
Currículos
Garantias bancárias
Balanços
Faturas (em papel ou eletrónicas)
Relatórios
Folhas de horas
Listas de presenças
Sítios Web
Outros

#### **Exemplos de consequências**

A apresentação de documentação falsificada durante a fase de reembolso poderá, nomeadamente, resultar em três tipos principais de atividades fraudulentas:

- Um beneficiário poderá não entregar os bens ou não prestar nenhum dos serviços estipulados. Por isso, apresentará provas falsas a fim de reclamar o reembolso. Tal poderá igualmente envolver um conluio com terceiros e/ou com funcionários da autoridade adjudicante (juntamente, por exemplo, com um suborno a fim de facilitar o esquema).
- Um beneficiário poderá entregar montantes ou quantidades inferiores ou prestar menos horas de serviço do que o estipulado e que alega; assim, os documentos poderão acabar por ser «ajustados».

• Um beneficiário poderá estar a utilizar os fundos que lhe foram concedidos para financiar outras atividades que não se destinavam a ser financiadas por um projeto específico e, por esse motivo, apresentará documentação e provas falsas.

A qualificação de um facto como falsificação ou imitação é da competência exclusiva de um juiz/tribunal. A alteração a um documento poderá não conduzir, em todos os casos, o juiz/tribunal a tal conclusão. Uma falsificação confirmada por uma decisão final de um tribunal deve ser considerada como fraude pelos funcionários administrativos.

# 1.2- Valor dos originais, cópias certificadas, etc.

Há que ter em consideração quatro tipos de documentos:

- O documento original
- A cópia certificada do documento
- A cópia simples do documento
- A versão eletrónica do documento

As práticas nacionais relativas à obrigação de apresentar documentos originais ou cópias podem variar. Em todo o caso, os beneficiários devem poder apresentar os documentos originais às autoridades, se tal lhes for solicitado, sem prejuízo da aplicação das legislações nacionais e europeia pertinentes.

Sem prejuízo da aplicação das regras europeias, nacionais e internas, os funcionários administrativos devem adotar uma abordagem pragmática que equilibre as necessidades dos controlos de primeiro nível com as obrigações que recaem sobre os beneficiários de conservação dos seus documentos para fins contabilísticos, de auditoria, etc.

As autoridades de gestão devem instaurar medidas específicas de verificação de documentos em caso de suspeita. A eficácia dos controlos no local deve ser reforçada. Por exemplo, em caso de suspeita de falsificação associada à intenção de um beneficiário levar a cabo uma determinada operação, as autoridades em causa devem permitir a realização do controlo documental necessário e obter uma visão global da capacidade real da sociedade/empresa para executar o projeto. (Observação: todas as referências a autoridades de gestão no presente documento devem ser entendidas como uma referência às autoridades de gestão ou a qualquer organismo intermediário no qual as autoridades de gestão tenham delegado as suas funções).

As autoridades de gestão devem encontrar o modo adequado de cumprir as suas obrigações relacionadas com uma gestão financeira sólida dos fundos da UE e com a redução dos encargos administrativos que recaem sobre os beneficiários e, se for caso disso, dos custos do controlo em relação ao valor da alegada falsificação.

Em caso de suspeita, há que atuar com a devida diligência no sentido de proceder aos controlos pertinentes e, se necessário, contactar as autoridades judiciais.

# 1.3- Consequências administrativas

O Regulamento do Conselho que rege os fundos estruturais e de coesão¹ obriga os Estados-membros a aplicarem correções financeiras em caso de irregularidades². Tais correções³ consistem na anulação total ou parcial da participação pública no programa operacional, dependendo do caráter individual ou sistémico das irregularidades, da sua natureza e gravidade e dos prejuízos financeiros daí resultantes para os fundos.

A apresentação de um documento falsificado pode ter consequências, incluindo financeiras, na totalidade do projeto ou numa parte do mesmo.

Uma falsificação pode dizer respeito a documentos utilizados para avaliar os critérios de exclusão, de seleção e de adjudicação. Consequentemente, um projeto pode não ser elegível para cofinanciamento, afetando assim a decisão de concessão de cofinanciamento de um programa operacional.

Uma falsificação pode dizer igualmente respeito à elegibilidade da totalidade ou de parte da despesa reembolsável. Pode dizer respeito aos documentos que confirmam os trabalhos executados ou as despesas incorridas. A falsificação pode igualmente dizer respeito apenas a uma fatura.

As autoridades de gestão têm de avaliar a extensão da anomalia. Se se tratar de um caso isolado, as autoridades em causa podem anular apenas os custos não elegíveis ou a fatura. Sem prejuízo da aplicação das legislações nacionais em vigor, as referidas autoridades podem igualmente considerar o cancelamento da totalidade do financiamento.

De um ponto de vista administrativo, um documento falsificado deve, no mínimo, conduzir à anulação dos efeitos do documento falsificado. Por exemplo, se a lista de presenças de uma reunião contiver assinaturas falsas, as autoridades de gestão devem anular os custos relacionados com tal reunião.

Alguns Estados-Membros puseram igualmente em prática sanções específicas.

<sup>1</sup> Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º

1260/1999 para o período de programação 2007-2013 (JO L 210 de 31.7.2006); proposta de Regulamento COM(2011) 615 que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e as Pescas, abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum, e que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho para o período de programação 2014-2020.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os artigos 98.º e 99.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho para o período 2007-2013 e os artigos 135.º e 136.º da Proposta de Regulamento COM(2011) 615 para o período 2014-2020 exigem que a Comissão aplique correções financeiras aos Estados-Membros se os Estados-Membros não efetuarem as correções financeiras necessárias no âmbito das operações ou dos programas operacionais. A Nota COCOF n.º 07/0037/03-EN, de 29.11.2007, contém informações pormenorizadas acerca das correções financeiras que podem ser aplicadas pela Comissão aos Estados-Membros em caso de incumprimento, pelos beneficiários, das regras em matéria de contratos públicos. Além disso, a Decisão C(2011)7321 da Comissão, de 19.11.2011, apresenta as orientações relativas aos princípios, critérios e tabelas indicativas a aplicar a respeito das correções financeiras efetuadas pela Comissão nos termos dos artigos 99.º e 100.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho de 11 de julho de 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Uma correção financeira é diferente de uma sanção administrativa, na medida em que a correção financeira consiste apenas na recuperação ou anulação do montante indevido pago ou a pagar.

#### Exemplos de sanções administrativas aplicadas na Polónia

O artigo 207.º, n.º 4, da Lei das Finanças Públicas dispõe que o beneficiário será excluído da possibilidade de receber fundos europeus se, por exemplo, tiver recebido um pagamento com base em documentos falsos ou alterados, apresentados como sendo autênticos, ou em documentos que atestem a falsidade em causa.

Num caso, a decisão final de um tribunal confirmou a ocorrência desta situação, declarando existir uma infração cometida pelo beneficiário, por um sócio do beneficiário ou por uma pessoa autorizada a desempenhar funções no âmbito de um projeto.

O beneficiário foi excluído durante três anos a contar da data em que devolveu os fundos.

# 1.4- Consequências penais

A falsificação de documentos e a utilização de documentos falsificados (nomeadamente com o intuito de obter financiamentos da UE) constitui uma infração penal em todos os Estados-Membros, sendo punível com pena de prisão.

Quando confrontados com um documento que possa ter sido falsificado, os funcionários devem informar as autoridades judiciais, sem prejuízo da aplicação das regras internas e nacionais em vigor.

#### Exemplos de sanções penais aplicadas na Roménia

- Falsificação material em documentos oficiais: pena de prisão de 3 meses a 3 anos, ou de 6 meses a 5 anos se cometida por um funcionário durante o exercício das suas funções oficiais
- Falsificação intelectual: pena de prisão de 6 meses a 5 anos.
- Falsificação de documentos aos quais foi aposta uma assinatura pessoal: pena de prisão de 3 meses a 2 anos ou multa.
- Utilização de uma falsificação: pena de prisão de 3 meses a 3 anos, quando se trate de um documento oficial, e de 3 meses a 2 anos ou multa quando se trate de um documento ao qual tenha sido aposta uma assinatura pessoal.

Quando os interesses financeiros da UE são postos em causa, a pena de prisão pode ir de 3 a 15 anos.

#### 2-Sinais de alerta

Um sinal de alerta é um indicador de uma eventual situação de fraude ou corrupção. Trata-se de um elemento, ou conjunto de elementos, que não são usuais ou que diferem da atividade normal. É um sinal de que se passa algo fora do habitual e de que poderá ser necessária uma investigação mais aprofundada.

A presença de sinais de alerta deve tornar os funcionários e gestores mais vigilantes e fazê-los adotar as medidas necessárias a fim de confirmar ou rejeitar que existe um risco de fraude. A reação é de extrema importância. Cabe às autoridades gestoras eliminar as dúvidas que possam ter sido suscitadas pelo sinal de alerta.

Importa salientar que a existência de sinais de alerta não significa que se esteja na presença de uma situação de fraude ou que a mesma se poderá produzir, mas que a situação deve ser verificada e monitorizada com a devida diligência.

# 2.1 -Sinais de alerta em relação ao formato dos documentos

Os documentos que se diferenciam da norma e da estrutura geralmente aceite devem ser postos em causa.

Faturas, cartas sem o logótipo da empresa

Faturas impressas em papel diferente do dos formatos estabelecidos

Diferenças visíveis no que diz respeito ao tipo, à dimensão, à nitidez, à cor, etc. do tipo de letra utilizado no documento

Números apagados ou eliminados, anulações sem as assinaturas de pessoas autorizadas

Montantes manuscritos sem as assinaturas de pessoas autorizadas ou elementos num documento impresso não justificados *a priori* 

Falta ou excesso de carateres, a descontinuidade das linhas de texto

Limites anormalmente bem definidos de carimbos oficiais ou cores não usuais que possam indicar a utilização de uma impressora de computador

Assinaturas totalmente idênticas de pessoas (quer na forma quer na dimensão) apostas em vários documentos que sugiram a possibilidade de falsificação gerada por computador

Uma série de assinaturas manuscritas em estilo semelhante ou utilizando uma caneta idêntica em documentos que dizem respeito a diferentes períodos

# 2.2- Sinais de alerta em relação ao conteúdo dos documentos

Datas, montantes, observações, números de telefone e cálculos não usuais

Registos em falta (de controlos sequenciais)

Erro(s) de cálculo numa fatura ou numa folha de vencimento gerada por computador: por exemplo, montantes totais não coincidentes com a soma das transações

Ausência de um elemento obrigatório numa fatura: data, número de identificação fiscal, número da fatura, etc.<sup>4</sup>

- Aposição de um carimbo e de uma assinatura de uma pessoa na mesma posição num conjunto de documentos que sugira a utilização de uma imagem (e não de uma assinatura genuína): pode tratar-se de uma imagem gerada por computador e utilizada para falsificar os documentos
- Ausência de dados de contacto de empresas ou pessoas, tais como o número de telefone

Ausência de números de série em faturas e guias de entrega de bens que, geralmente, possuem números de série (bens eletrónicos, linhas de produção, etc.)

• Descrição vaga de bens ou serviços

Discrepâncias e desvios em relação à norma no que se refere a números de contas bancárias (por exemplo, menos dígitos do que os habituais, números não correspondentes a uma filial específica de um banco, outras incoerências visíveis)

#### 2.3 Circunstâncias

Endereço postal do contratante idêntico ao do funcionário

Endereço postal do fornecedor ou beneficiário corresponde a uma entidade dedicada à domiciliação de empresas

Realização de um número não usual de pagamentos a um beneficiário ou para o mesmo endereço

Emissão de faturas e contas por entidades não registadas no registo de atividade comercial

Atrasos não usuais no fornecimento de informações

O beneficiário não apresenta os documentos originais quando tal lhe é solicitado

-

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ver anexo 2.

Os dados contidos no documento diferem visualmente de um documento semelhante emitido pelo mesmo organismo

Referência a uma empresa não inscrita nos registos públicos disponíveis de empresas ou impossibilidade de localizar a empresa em causa através da consulta de recursos públicos

Emissão de faturas por uma empresa constituída recentemente

Origem dos endereços eletrónicos da empresa emissora de uma fatura num servidor Internet estrangeiro

# 2.4 - Incoerências entre documentos/informações disponíveis

Incoerência entre as datas das faturas emitidas pela mesma entidade e os respetivos números, por exemplo:

- o Fatura com o n.º 152 emitida em 25.03.2012
- o Fatura com o n.º 103 emitida em 30.07.2012

Faturas não registadas na contabilidade

Não conformidade das faturas com os orçamentos em termos de preço, quantidade e qualidade, tipo de produto e/ou descrição do produto ou do serviço prestado

Carta/contrato/documento assinado por uma pessoa singular que atua na qualidade de representante da pessoa coletiva quando não se encontra designada como tal no registo nacional de empresas

Incoerências entre as informações apresentadas no sítio Web de uma entidade e a fatura emitida: por exemplo, a atividade da entidade não coincide com os bens ou serviços faturados

# 3. Método de deteção

O melhor método de deteção consiste em comparar uma falsificação com a realidade, que é a forma mais rápida e prática de alcançar os melhores resultados na atividade urgente e crucial de deteção. Devem ser realizados controlos adequados por forma a dar resposta a questões como as que a seguir se apresentam:

As empresas envolvidas numa operação económica existem realmente?

A instituição pública em causa emitiu efetivamente o documento em questão?

Quem são as pessoas que, supostamente, estiveram envolvidas na atividade?

# 3.1 -Análise em função do risco

Com base na experiência adquirida no passado, e no âmbito da sua esfera de atividades e área geográfica de intervenção, as autoridades de gestão podem ter detetado setores onde o risco é particularmente elevado, chamando a atenção dos seus funcionários para os setores em questão e pôr em prática medidas e controlos específicos.

O risco de falsificação ou alteração de documentos está relacionado com vários tipos de documentos em várias fases de execução de um projeto, tais como:

- a certificação da conformidade com os critérios de cofinanciamento;
- o título legal de propriedade;
- a certificação da execução de trabalhos/prestação de serviços e respetiva aceitação;
- faturas e documentos comprovativos que confirmam pagamentos;
- listas de presenças, etc.

Apresentam-se em seguida alguns exemplos.

#### No que se refere a documentos de risco

No que toca à conformidade com os critérios de cofinanciamento, alguns concorrentes podem sentir-se tentados a apresentar um documento falsificado quando não satisfazem os requisitos. Por conseguinte, há que prestar especial atenção a logótipos, assinaturas, datas e carimbos apostos nos documentos.

**Certificados de contribuições fiscais e sociais —** estes tipos de certificados são emitidos pela entidade ou administração fiscal e/ou social sob a forma de formulários normalizados específicos. Deve ser possível verificar a sua autenticidade junto da entidade ou administração emissora.

**Extratos bancários** — um concorrente pode necessitar de um extrato bancário falso a fim de demonstrar que satisfaz os requisitos relacionados com o cofinanciamento. Pode não ser fácil detetar um extrato bancário falso. Ainda assim, os funcionários poderão verificar se existe coerência entre o montante declarado na conta bancária, o volume de negócios declarado da empresa e o seu capital, conforme declarado nos balanços.

**Balanços** — um concorrente poderá necessitar de falsificar balanços a fim de provar a sua capacidade económica e financeira. Embora nem sempre tal seja fácil de verificar, poderá ser útil pesquisar informações em linha com o intuito de

proceder a um controlo cruzado com as informações fornecidas. Existem algumas bases de dados de fonte aberta que fornecem informações relacionadas com o volume de negócios, o capital e alguns outros dados financeiros importantes das empresas.

#### No que se refere a alguns setores de risco

#### Entrega de bens

Os padrões típicos de fraude neste domínio consistem no seguinte:

Bens não entregues ou parcialmente entregues;

Fornecimentos de bens de qualidade inferior ao preço acordado para uma qualidade superior;

Fornecimento de bens em segunda mão em vez de bens novos ao mesmo preço.

Estes padrões de fraude são sustentados por faturas falsificadas e, possivelmente, por outros documentos.

A descrição vaga dos bens nas faturas deve chamar a atenção dos funcionários administrativos. Se possível, deve ser realizado um controlo no local com o intuito de verificar a existência dos bens, confirmar os respetivos números de série (caso existam) e analisar a prova de origem dos bens.

Poderá igualmente ser prestada atenção a potenciais casos em que, por exemplo, o número de série de um artigo é falsificado a fim de coincidir com o número de série do documento falsificado, ou seja, verificar os indícios de tal alteração do número de série do artigo.

#### Construção

Os padrões típicos de fraude neste domínio consistem no seguinte:

Não execução de obras ou conclusão apenas parcial das obras;

Execução de obras que não correspondem às especificações técnicas mas que são, ainda assim, faturadas ao preço previsto;

Apresentação de faturas de empresas subcontratadas inexistentes ou que não exercem qualquer tipo de atividade concreta;

Faturação excessiva de custos.

Estas fraudes são sustentadas por faturas falsas e/ou por uma certificação falsa das obras.

Os funcionários das autoridades de gestão devem manter o ceticismo profissional e agir com a devida diligência quando tenham de lidar com projetos de construção. Quando se trate de projetos de grande dimensão, deve ser instaurado um sistema rigoroso de monitorização. Os funcionários administrativos devem familiarizar-se com o ambiente no qual o beneficiário opera (empresas associadas, partes interessadas, subcontratantes, setor geográfico de atividade, etc.) para serem capazes de detetar rapidamente qualquer

anomalia numa situação, num documento ou numa fatura. Além disso, devem ser realizados controlos no local por forma a garantir a autenticidade das faturas e dos documentos comprovativos.

#### Formação, conferências, seminários, missões

Os padrões típicos de fraude neste domínio consistem no seguinte:

Faturação excessiva dos custos;

Listas de presenças falsas para encobrir a não elegibilidade de uma situação.

Estas fraudes são sustentadas por folhas de horas falsas, faturas falsas e listas de participantes total ou parcialmente falsas.

No que toca à participação em ações de formação/conferências ou seminários, a realização de controlos aleatórios pode revelar-se eficaz na deteção de fraudes neste domínio, caso existam informações suficientes relacionadas com os participantes declarados. Por conseguinte, recomenda-se vivamente que se solicite ao beneficiário que recolha determinados dados de contacto junto dos participantes (pelo menos o número de telefone, o endereço de correio eletrónico e informações sobre o respetivo empregador), para além da assinatura da lista de presenças, para que se possam realizar alguns controlos cruzados, em consonância com a legislação em matéria de proteção de dados pessoais.

# 3.2 Controlos cruzados através da utilização de bases de dados

O controlo cruzado das informações disponíveis constitui um importante controlo de primeiro nível que pode ser levado a cabo pelas autoridades de gestão. Tais controlos podem ser efetuados com base numa amostra e poderão dizer respeito às informações de registo de uma empresa, aos seus dados financeiros, a dados operacionais, etc.

O acesso direto à Internet permite ao funcionário administrativo realizar controlos relacionados com a existência de uma entidade através da confirmação do seu endereço postal e dos respetivos números de telefone. Faculta igualmente o acesso ao sítio Web da entidade, caso exista, podendo fornecer informações úteis relacionadas com os meios operacionais de uma empresa, bem como com o seu ambiente comercial e financeiro.

Sem prejuízo das legislações nacionais, as autoridades de gestão poderão solicitar o acesso a bases de dados ou a informações de qualquer instituição que apresente informações pertinentes independentes e distintas (por exemplo, instituições estatais que gerem as obrigações no domínio orçamental<sup>5</sup> e documentos referentes a essa matéria, autoridades públicas de registo da propriedade imobiliária ou de identificação imobiliária, escritórios comerciais dedicados à estrutura e historial de uma empresa, autoridades específicas para atividades que exigem autorização, etc.). O controlo cruzado de operações transfronteiras poderá revelar-se mais difícil. A realização de pesquisas gerais na Internet poderá conduzir igualmente a conclusões úteis.

O anexo 3 apresenta uma lista de sítios Web úteis.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Administração fiscal pública, administração das contribuições sociais, administração aduaneira, etc.

#### 3.3 Controlos no local

Os controlos no local constituem um instrumento essencial de deteção de documentos falsos.

Tais controlos constituem uma forma de verificar:

A existência do beneficiário e, até certo ponto, a coerência entre os elementos constantes da documentação apresentada no âmbito da oferta e a realidade em termos de execução do projeto;

Se as cópias dos documentos apresentadas juntamente com o pedido de cofinanciamento/pagamento (independentemente de terem sido apresentadas em formato de papel ou em formato eletrónico) coincidem integralmente com a documentação original na posse do beneficiário;

Que as informações constantes do protocolo de entrega e da fatura correspondem à realidade, isto é, que as obras e/ou os serviços foram efetivamente executadas/prestados tal como foi declarado.

A intensidade dos controlos no local deve ser decidida pelas autoridades de gestão em função dos riscos identificados, dos tipos de projetos, da dimensão dos projetos e dos tipos de beneficiários.

#### **Documentos eletrónicos**

A utilização de documentos eletrónicos poderá aumentar consideravelmente no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020. Os Estados-Membros devem assegurar que todos os intercâmbios de informações entre os beneficiários e as autoridades de gestão, as autoridades de certificação, as autoridades de auditoria e os organismos intermediários podem ser realizados exclusivamente através de sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados<sup>6</sup>.

Tal deve ter um impacto bastante reduzido na deteção de documentos falsificados, que está sobretudo relacionada com a ausência de informações obrigatórias em documentos, a apresentação de informações ou elementos falsos, a incoerência entre vários documentos num contexto específico, o comportamento geral de um beneficiário, etc. Todos estes elementos não estão diretamente relacionados com o tipo de formato dos documentos.

Ainda assim, poderá verificar-se um novo problema associado à segurança, integridade e autenticidade da transferência eletrónica de documentos. Tal questão poderá ser resolvida através da utilização de uma assinatura digital. As autoridades poderão ter de verificar, junto do fornecedor da assinatura digital, que se trata, efetivamente, de uma assinatura genuína.

Em todo o caso (utilização de formato papel ou eletrónico), as suspeitas de que se trata de um documento falsificado devem conduzir a um controlo cruzado e/ou a um controlo

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Artigo 112.º, n.º 3, da proposta de Regulamento COM(2011) 615 para o período de programação 2014-2020.

no local por parte das autoridades competentes, a fim de verificar, tanto quanto possível, a veracidade das informações.

Além disso, os beneficiários terão de conservar os documentos em papel (originais ou cópias certificadas), caso existam, e apresentá-los às autoridades competentes para efeitos de controlo.

# 3.4 Coordenação entre autoridades de gestão e autoridades judiciais/policiais

Quando confrontadas com um documento que possa ter sido falsificado, as autoridades de gestão têm de proceder a uma verificação por forma a eliminar as dúvidas ou confirmar o risco. Caso o risco se confirme, as autoridades de gestão devem considerar a realização de um controlo no local.

A reação é de extrema importância, devendo conduzir a reações rápidas e adequadas:

Suspensão de pagamentos no âmbito da operação, conforme necessário, em caso de irregularidades ou suspeita de fraude;

Conservação dos documentos e elementos de prova;

Reencaminhamento das informações para as autoridades judiciais, diretamente ou através da hierarquia, sem prejuízo da aplicação das regras internas e nacionais.

As reações, quer a nível administrativo quer a nível penal, podem ocorrer em paralelo, dependendo do caso.

O contacto precoce com as autoridades policiais/judiciais pode ser pertinente por razões táticas:

Pode contribuir para o planeamento das medidas adicionais adequadas e nomeadamente, para a tomada de decisões sobre

- > as autoridades que devem assumir a liderança
- as ações mais adequadas para salvaguardar os interesses financeiros da UE e do Estado-Membro em causa, e para garantir a eficácia do inquérito e da ação penal relativos ao processo.

Sempre que se verifiquem problemas com documentos falsificados com uma frequência elevada, recomenda-se o estabelecimento de contactos e a adoção de métodos de cooperação mútua e a realização de ações de formação com organismos especializados de âmbito regional ou nacional.

É igualmente exigido às autoridades responsáveis pela comunicação de irregularidades que acompanhem os resultados dos processos penais relativos a casos de fraude. As informações obtidas no decurso dos processos penais têm de ser transmitidas ao OLAF, em conformidade com os regulamentos aplicáveis [por exemplo, através de relatórios trimestrais introduzidos no Sistema de Gestão de Irregularidades (SGI)].

Outra questão fundamental consiste no desenvolvimento de um sistema eficaz de intercâmbio de informações com agências com funções coercivas que possibilite a obtenção dos dados necessários à elaboração dos relatórios a introduzir no SGI.

# **ANEXOS**

# Anexo 1 - Exemplos de documentos falsificados

O presente anexo apresenta exemplos de faturas, folhas de horas, listas de presenças, garantias bancárias, declarações sobre capacidades, certificados, bilhetes de avião, sítios Web, etc., falsificados.

#### Exemplo 1 - Número não usual de um documento e ausência de carimbo

Factos: Um beneficiário no quadro de um programa operacional lançou um processo de adjudicação de um contrato público de serviços. Um dos documentos a apresentar ao beneficiário pelos operadores económicos, a fim de provar a elegibilidade dos mesmos, era um certificado da agência responsável pelos registos (registo comercial). Este certificado contém dados administrativos sobre a empresa: morada, sócios, gerentes, representante, etc. O contrato foi adjudicado a um consórcio de empresas, pelo que cada uma das empresas devia apresentar o certificado em causa.

Sinal de alerta: A suspeita do auditor foi suscitada pela ausência de um carimbo no certificado e pelo número não usual do documento. O número deste tipo de documento é apresentado no formato (aaaa/mm/dd/hh/mm/ss), e havia uma discrepância entre o número e a data de emissão do documento.

Reação: O auditor detetou que o certificado de uma das empresas era um documento cujo conteúdo era falso. O auditor consultou a base de dados pública do registo comercial e descobriu que o gerente, o sócio e o representante da empresa eram a mesma pessoa, o Sr. A. O certificado indicava que o gerente, o sócio e o representante da empresa eram o Sr. B, que tinha celebrado o contrato de consórcio e o contrato público. A autoridade de auditoria enviou um pedido de informações à agência responsável pelos registos a respeito da autenticidade do documento. A agência responsável pelos registos respondeu que o documento não tinha sido emitido pela mesma e que o número do documento não coincidia com a data de emissão.

Resultado: Recomendação no sentido de se proceder a uma correção financeira de 100% da despesa relacionada com o contrato público e notificação ao Ministério Público para a investigação subsequente.

#### Exemplo 2 - Certificado com um número não usual

Factos: A autoridade de auditoria deu início a um processo de adjudicação de um contrato de serviços. Um dos documentos a apresentar à autoridade adjudicante pelos operadores económicos, a fim de provar a elegibilidade dos mesmos, era um certificado referente à experiência de Perito Principal 1 - Chefe de equipa.

Sinal de alerta: Um membro da comissão de avaliação detetou que um dos operadores económicos tinha apresentado um certificado com um número de série não usual. O

documento não foi emitido pela pessoa autorizada — o Secretário-Geral ou Ministro —, mas pelo chefe de um departamento do Ministério da Saúde.

Reação: A autoridade de auditoria enviou um pedido de informações ao ministério em causa a respeito da autenticidade do documento. O Secretário-Geral respondeu que o Ministério da Saúde não tinha emitido o certificado em causa e que o documento não constava do sistema de informações e arquivo do ministério.

Resultado: Por esse motivo, a autoridade de auditoria afastou o operador económico do processo de adjudicação do contrato público. O dossiê foi enviado ao Ministério Público para a investigação subsequente. O inquérito revelou que o número de série do documento tinha sido alterado com o intuito de fazê-lo passar por um verdadeiro documento emitido pelo ministério.

#### Exemplo 3 - Utilização de tintas diferentes numa fatura

Factos: O contabilista do beneficiário tinha aditado números às faturas, aumentando os montantes a pagar.

Sinal de alerta: Diferenças na tinta utilizada na elaboração das faturas.

Reação: Foi dado início a uma auditoria. O auditor cruzou os números constantes das faturas com os números constantes dos documentos primários: contratos e protocolos de entrega. O relatório de auditoria foi enviado ao Ministério Público. Os documentos anexos às faturas foram utilizados como elementos de prova adicionais.

Resultado: O contabilista foi condenado por peculato. O beneficiário desconhecia as transações ilegais efetuadas pelo contabilista. O auditor redigiu uma declaração de desfalque, nos termos da Lei relativa ao Controlo Interno das Finanças Públicas, contra o contabilista, que devolveu os montantes na íntegra acrescidos de juros.

# Exemplo 4 – Emissão de uma fatura por uma empresa que exerce a sua atividade num setor não abrangido pelo âmbito do financiamento

Factos: A fim de receber verbas para vestuário de trabalho, cada funcionário devia apresentar uma fatura do vendedor.

Sinal de alerta: Um dos funcionários apresentou uma fatura de uma empresa que exerce a sua atividade no setor das plantas aromáticas.

Reação: O auditor consultou a empresa. Parecia que o carimbo aposto na fatura não era utilizado pela empresa há anos, pois havia sido roubado. A empresa declarou igualmente que o número da fatura não estava em conformidade com a nomenclatura em vigor.

Resultado: O infrator reembolsou o montante pago indevidamente. O chefe da Agência de Controlo Interno das Finanças Públicas decidiu que o grau de dano social do ato era insignificante, pelo que o caso não foi enviado ao Ministério Público.

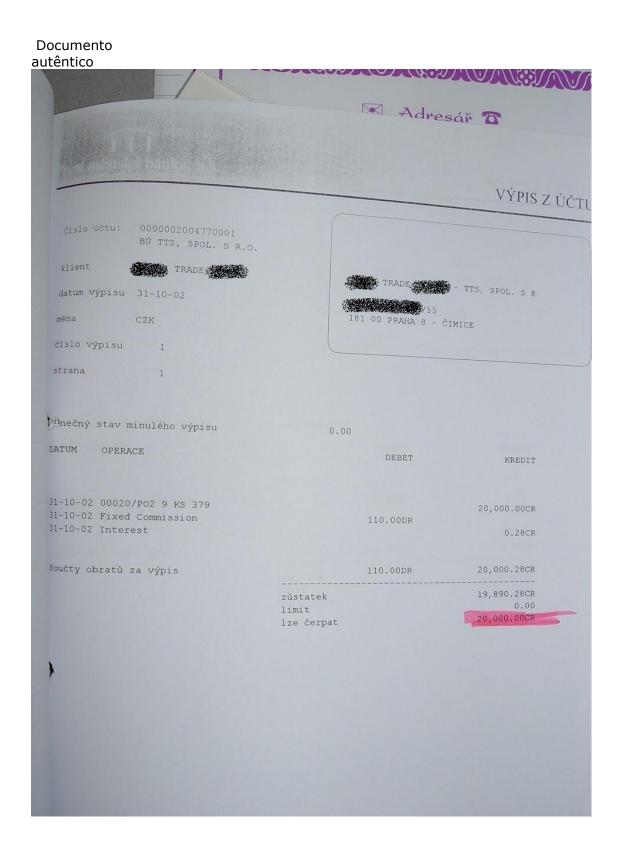
#### **Exemplo 5**

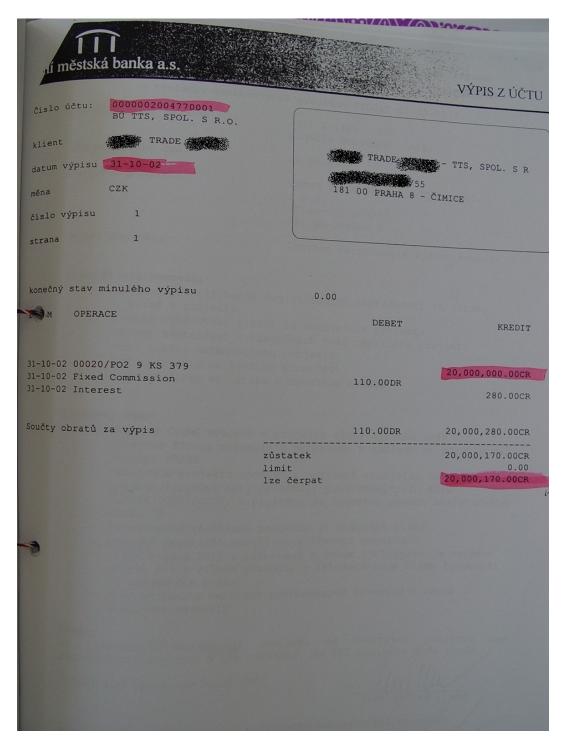
Factos: Um beneficiário apresentou um extrato bancário que mostrava um saldo de 20 milhões de CZK para demonstrar a capacidade financeira significativa necessária para obter um cofinanciamento da UE.

Sinal de alerta: O beneficiário já estava a ser investigado pela polícia. Os investigadores tinham recebido informações sobre a sua má situação económica/financeira, que resultava não coincidir com o extrato bancário apresentado às autoridades adjudicantes.

Reação: A polícia cruzou o extrato bancário com as informações obtidas junto do banco. Resultou que o extrato bancário apresentado pelo beneficiário às autoridades adjudicantes era falso. O saldo real da conta era de 20 000 CZK. O infrator tinha utilizado um carimbo verdadeiro do banco, o que significava que provavelmente tinha um cúmplice a trabalhar no banco, embora tal nunca tenha sido provado.

Resultado: Estas conclusões conduziram à instauração de um processo penal. O beneficiário foi acusado e condenado a uma pena de prisão.





Documento falsificado

#### Exemplo 6

#### Falsificação de extratos bancários (confirmação de operações bancárias)

Factos: Durante um controlo no local, um beneficiário apresentou cópias impressas de digitalizações de dois extratos bancários (a confirmar os pagamentos de IVA das faturas A e B em 13.9.2011).

Sinal de alerta: Uma discrepância nos números das contas bancárias referente ao pagamento da fatura A (11 2222 3333 4444 5555 6666 7777) e da fatura B (11 2222 3333 4444 5555 66667) desencadeou a suspeita.

Reação: Solicitou-se ao beneficiário que apresentasse os documentos originais dos extratos bancários, com o carimbo do banco, mas os mesmos nunca foram apresentados. A análise efetuada às cópias dos extratos bancários revelou que:

- no extrato bancário que confirma o pagamento do IVA da fatura B, no campo «da conta n.º» é indicado um número de uma conta bancária constituído por 23 dígitos em vez dos habituais 26 dígitos;
- observam-se diferenças visíveis no que toca à dimensão e nitidez do tipo de letra entre os dois extratos bancários. Os dados constantes dos seguintes campos: data contabilística, data de conversão da moeda, da conta n.º, montante da transação, montante contabilizado e título de pagamento são visualmente diferentes.

Além disso, foi apresentado outro extrato bancário referente ao número de uma conta bancária diferente e a uma data de pagamento diferente (16.09.2011) mas para o mesmo montante e fornecedor. As questões supracitadas suscitaram dúvidas quanto à autenticidade dos extratos bancários que confirmavam os pagamentos realizados em 13.9.2011.

Resultado: As autoridades de gestão notificaram o caso ao Ministério Público por suspeita de crime. Simultaneamente, o pagamento ao beneficiário foi suspenso.

#### Exemplo 7

Factos: O beneficiário apresentou um extrato bancário como sendo o original.

Sinal de alerta: Uma análise minuciosa efetuada ao documento demonstrou que se tratava de uma mera cópia. O beneficiário explicou que já não detinha a conta bancária em causa. Por conseguinte, o documento apresentado era o único documento que possuía.

*Reação*: Solicitou-se ao beneficiário que apresentasse o documento original do extrato bancário, com o carimbo do banco, mas o mesmo nunca foi apresentado. A análise efetuada à cópia do extrato bancário supracitado revelou:

- um desfasamento relativamente ao saldo total. O saldo inicial era de 1 733,83 PLN, tinha sido realizada uma única transação financeira um pagamento no valor de 2 893,40 PLN, e o saldo final era o mesmo 2 893,40 PLN;
- O montante indicado no campo «Débito total» 9 444,98 PLN não coincidia com a soma das transações.

Resultado: O caso foi notificado pelas autoridades de gestão ao Ministério Público, por suspeita de crime. Simultaneamente, o pagamento ao beneficiário foi suspenso.

#### Exemplo 8

#### Falsificação (alteração) de faturas

Factos: O beneficiário apresentou, juntamente com um pedido de pagamento, cópias de faturas e confirmações de transferências bancárias datadas de setembro de 2009.

Sinal de alerta: Durante o controlo no local, solicitou-se ao beneficiário que apresentasse os documentos originais. O beneficiário declarou ter perdido os originais.

Reação: Uma investigação conduzida pelas autoridades responsáveis pela aplicação da lei demonstrou que as datas de emissão dos documentos tinham sido manipuladas. Os documentos originais possuíam o mesmo número, mas uma data diferente (julho de 2009). Assim, concluiu-se que os duplicados eram falsificações.

O beneficiário tinha falsificado as datas com o intuito de ocultar o facto de ter dado início ao projeto antes de se candidatar ao financiamento. Consequentemente, a sua candidatura foi considerada não elegível.

Resultado: Foi instaurado um processo penal no tribunal. O beneficiário foi acusado de alterar as datas do contrato celebrado com o contratante, das faturas e da transferência bancária a fim de extorquir financiamento do programa operacional. A sentença foi proferida em 2013, absolvendo o beneficiário da alegada infração. O Ministério Público recorreu da decisão. No decurso do processo penal, ficou estabelecido que a execução do projeto tinha tido início antes do pedido de cofinanciamento, pelo que o beneficiário não tinha direito de receber financiamento no âmbito do programa. As autoridades de gestão vão tomar medidas para denunciar o acordo de subvenção celebrado com o beneficiário e para recuperar os montantes que lhe foram pagos.

#### Exemplo 9

Factos: Uma empresa candidata pretendia remodelar e atualizar as suas instalações, pelo que apresentou os três orçamentos solicitados durante a fase de candidatura.

Sinal de alerta: Durante a fase de revisão, surgiram as seguintes questões:

O principal fator que desencadeou a suspeita inicial de fraude foi a semelhança entre os orçamentos apresentados juntamente com o formulário de candidatura (cf. Q1, Q2 e Q3);

Além disso, a falta de informações pormenorizadas sobre os orçamentos era questionável. Os orçamentos apresentavam apenas montantes fixos, não fornecendo informações sobre o preço unitário e as quantidades. Tratava-se de um projeto chave-na-mão; no entanto, com respeito às obras como o revestimento das paredes com gesso (reboco), a pintura e o revestimento do piso, os orçamentos não incluíam quaisquer medidas ou custos unitários (cf. Q1, Q2 e Q3), nunca tendo tais informações sido fornecidas à equipa de auditoria quando solicitado;

A empresa que emitiu a fatura (cf. INV) após ter realizado as obras não era a mesma empresa que tinha sido selecionada durante a fase de candidatura (cf. Q1);

A empresa que emitiu a fatura (cf. INV) tinha o mesmo NIF da empresa cujo orçamento tinha sido selecionado pelo beneficiário (cf. Q1), embora não se tratasse da mesma empresa;

Os NIF das empresas foram verificados através do VIES. Verificou-se que o orçamento Q1 estava a utilizar um NIF que correspondia ao nome da empresa emissora da fatura.

Reação: Foram efetuados controlos adicionais junto do departamento competente em matéria de IVA.

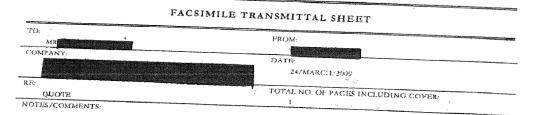
A empresa que apresentou o orçamento Q1 não constava dos seus registos;

Estes factos suscitaram sérias dúvidas sobre a existência da empresa que apresentou o orçamento Q1, que era a mesma a que foram atribuídas as obras;

Além disso, na sequência de verificações adicionais, resultou que duas das três empresas que apresentaram orçamentos (Q2 e Q3) tinham os mesmos acionistas e órgãos diretores em comum, sendo o maior acionista a XXXXXXXXX Ltd.

Resultado: A autoridade de auditoria procedeu imediatamente a uma recuperação de 25 % com base numa presumível fraude, enquanto se aguardam novas investigações. Os montantes foram recuperados. O caso foi reencaminhado para os serviços centrais de combate à fraude (AFCOS), que deram início a investigações.





#### Dear Sir,

Hereunder is our quote for the works required. Kindly note that this quote is valid for 12 months as of today.

1. Air-conditioning work 2. Electrical Installation 3. Plastering and painting works 4. Internal wooden doors 5. Sanitary area works 6. Flooring 7. Drop ceiling 8. Internal Glazing 9. Light fittings 10. Multimedia facilities 11. Classroom furniture 12. Service room 13. Lounge area 14. Shading systems 15. Dispensing machines	Euro Price (excl. VAT) 12,000.00 4,250.00 8,950.00 2,790.00 5,125.00 4,125.00 2,950.00 1,750.00 6,750.00 4,450.00 6,500.00 1,450.00 1,150.00	Euro VAT  2,160.00 765.00 1,611.00 585.00 502.20 922.50 742.50 531.00 315.00 675.00 1,215.00 801.00 1,170.00 261.00 207.00	Euro Price (incl. VAT) 14,160.00 - 5,015.00 - 10,561.00 - 3,835.00 - 3,292.20 - 6,047.50 - 4,867.50 - 3,481.00 - 2,065.00 - 4,425.00 - 7,965.00 - 7,965.00 - 7,670.00 - 1,711.00 - 1,357.00 - 1,357.00 -
15. Dispensing machines 16. Decorative paintings 17. Internal signage TOTAL Euro			1,711.00 1,357.00 2,655.00 1,475.00 85,833.20

Please keep us updated.



#### DISCLAIMER:

The information in this email and any attachments are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient please notify the sender immediately using the sender email address and delete this email. You should not read or copy this e-mail; use it for any purpose, disseminate it or disclose its contents to any other person. Note that any views or opinions presented in this email are solely those of the author and do not necessarily enterpresent those of the firm as this may be contrary to the firm policy and outside the scope of the employment of the individual precautions. The firm will not accept any liability in respect of such communication. Although the firm has taken reasonable from the use of this email or attachments. Moreover, communication via email over the internet is not secure and messages may be read, manipulated or otherwise compromised by unknown third parties. The firm does not accept any responsibility for the correctness and completeness of the transfer of information contained in such communication nor for any delay of receipt.



24/03/2009

Quotation:



Dear Mr.

Dear Wir.

Hereunder is the quote requested as per specifications detailed to us by

Forsite Design. Please note that this quote is valid for up to 12 months.

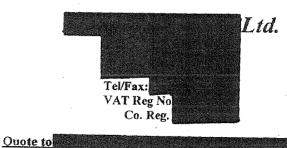
1. A/C supply and install 2. Electricals 3. Plaster / paint work 4. Woodworks 5. Sanitary supplies 6. Floor coverings 7. Suspended ceilings 8. Internal Glazing 9. Light fittings 10. Multimedia supplies 11. Classroom furniture 12. Service room 13. Lounge area 14. Shading 15. Dispensing machines 16. Decorative paintings 17. Internal signage	12,500.00 4,000.00 8,500.00 4,800.00 3,000.00 6,000.00 3,250.00 2,950.00 2,150.00 3,520.00 6,950.00 4,950.00 5,125.00 1,750.00 1,450.00 2,750.00 1,750.00	VAT 2,250,00 720,00 1,530,00 864,00 540,00 1,080,00 585,00 531,00 387,00 633,60 1,251,00 891,00 922,50 315,00 261,00 495,00 315,00	Total 14,750.00 4,720.00 10,030.00 5,664.00 3,540.00 7,080.00 3,835.00 3,481.00 2,537.00 4,153.60 8,201.00 5,841.00 6,047.50 2,065.00 1,711.00 3,245.00 2,065.00
			88,966.10

Please let us know if clarifications are required.

Thanks and regards.

Managing Director.





Date: 24th March 2009

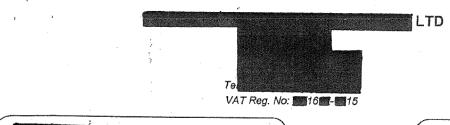
Dear \_\_\_\_

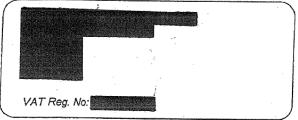
Thanks for this opportunity to quote for your new project. Following the site visit and the meeting with the designer in charge, hereunder is our itemized quote as requested.

	Net price	VAT	Total
Air-conditioning	11,000.00	1,980.00	12,980,00
<ol><li>Electrical Installation</li></ol>	4,180.00	752.40	4,932.40
<ol><li>Plastering and painting</li></ol>	9,020.00	1,623.60	10,643.60
<ol> <li>Internal wooden doors</li> </ol>	3,465.00	623.70	4,088.70
5. Sanitary supplies	2,640.00	475.20	3,115.20
6. Flooring	5,500.00	990.00	6,490.00
7. Drop ceiling	3,850.00	693.00	4,543.00
8. Internal Glazing	2,750.00	495.00	3,245.00
<ol><li>Light fittings</li></ol>	1,980.00	356.40	2,336.40
<ol><li>Multimedia facilities</li></ol>	3,520.00	633.60	4,153,60
11. Classroom furniture	6,600,00	1,188.00	7,788.00
12. Service room	4,950.00	891.00	5,841,00
13. Lounge area	5,500.00	990.00	6,490.00
14. Shading systems	1,760.00	316.80	2,076.80
<ol><li>Dispensing machines</li></ol>	1,320.00	237.60	1,557.60
<ol><li>Decorative coatings</li></ol>	2,640.00	475.20	3,115.20
17. Internal signage	1,650.00	297.00	1,947.00
TOTAL	72,325.00	13,018.50	85,343,50

Please note that this quote is valid for 12 months. Delivery dates are approx. 30-45 days after confirmation. Programe of works to be discussed

# INV





Date 31/08/2011 A/C Code 000623 Sys Ref 00016084 Int Ref I/N 021899 Ext Ref JOB 623 Page 1

#### Invoice 021899

ails		EUR	VAT %
ivoice as per quotation dated 24/03/2010;		72,740.00	18.0
1. Air-conditioning work - £14160.00 2. Electrical Installation - £5015.00 3. Plastering and painting works - £10561.00 4. Internal wooden doors - £3835.00 5. Sanitary area works - £3292.20 6. Flooring - £6047.50 7. Drop ceiling - £4867.50 8. Internal Glazing - £3481.00 9. Light fittings - £2065.00 10. Multimedia facilities - £4425.00 11. Classroom furniture - £7965.00 12. Service room - £5251.00 13. Lounge area - £7670.00 14. Shading systems - £1711.00 15. Dispensing machines - £1357.00 16. Decorative paintings - £2655.00 Internal signage - £1475.00			
VAT Rate % Amount VAT Amount	Sub-total	72,740.00	
18 72,740.00 13,093.20	VAT Amt TOTAL EUR	13,093.20	
72,740.00 13,093.20	TOTAL EUR	85,833.20	

Equivalent in

LTD

#### Exemplo 10

#### Falsificação de listas de presenças

Factos: O beneficiário apresentou pedidos de financiamento para a realização de conferências às autoridades de gestão sem fornecer quaisquer documentos comprovativos. As autoridades de gestão procederam ao pagamento do montante sem solicitar as listas de presenças.

Sinal de alerta: No âmbito de uma auditoria, o auditor solicitou as listas de presenças ao beneficiário, que lhas forneceu. Uma análise minuciosa efetuada aos documentos revelou que as assinaturas tinham uma forma muito semelhante.

Reação: O auditor contactou, por escrito, as empresas que, supostamente, tinham participado nas conferências em causa. Questionou-as sobre a suposta participação dos seus representantes nas conferências. Chegou finalmente à conclusão que, em cada uma das 16 conferências, cerca de 200 assinaturas eram falsas e 95 % das mesmas «pertenciam» a pessoas fictícias.

Resultado: O caso foi enviado ao Ministério Público.









#### LISTA PARTICIPANTI

#### CONFERINTA DE LANSARE PROIECT

#### CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF

NUME PRENUME	ORGANIZATIE	DATE DE CONTACT	SEMNÄTUR
			-
	GENERAL PROPERTY.		Colen
seglpilasib.	CANCEL DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA C		NC1
· Parakanan	CENTRE DE LA CONTRACTOR	(10000000000000000000000000000000000000	SCI
Baration .	CONTRACTOR		Amo
	***************************************	( ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) (	[(4)
10000000			Soul
		continuous and series ro	1503/
*Winisanikanik		<b>24.00 1.00 </b>	7117
وندفاؤون	- AND THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IN COLUMN TO THE PERSON NAMED IN COLUMN TO T	(80000000000000000000000000000000000000	1946
Nation Company	DESCRIPTION E	200 mm 100 mm 10	ANC
distribution of the second	I SARON-	value - 7.507	MP
A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	TO U. SEASONES	form	鹏
Manager	(Signal)	0	WE









#### LISTA PARTICIPANTI

# CONFERINTA DE LANSARE PROIECT

#### a Caronani de Carona de Carona

	D contraction Spinsons		
NUME PRENUME	ORGANIZATIE	DATE DE CONTACT	SEMNATUR.
4	Catalogue B (Material August 1990)	CO.	-400
in the second	Gazaastateko	0	RES
	Water September 1		LA-
X-C-S-S-S-S-S-S-S-S-S-S-S-S-S-S-S-S-S-S-	Hamman Sept.		WHO
وستقسون	(CONTRACTOR)		A0-L
	Halles Block		ACC
	T. C.		Capt
Legislation	I MARKET THE STATE OF		RST
Your Nice	<b>Saluto</b>		NIG.
\$100000000000	Account to		Wes
Quantitative pas		***************************************	80 65
			WHY
9	Improvemental SA	(Market San	AB

#### **Exemplo 11**

#### Falsificação de faturas de unidades hoteleiras

Factos: Um beneficiário apresentou uma fatura de uma unidade hoteleira para justificar a sua participação numa reunião.

Sinal de alerta: A unidade hoteleira pertence a um grande grupo em que todas as operações são informatizadas: registo dos clientes, faturação, etc. A fatura apresentada era manuscrita, não tinha número, não indicava a moeda e não continha quaisquer informações relacionadas com o pagamento.

Reação: A fatura foi cruzada com as informações obtidas junto da unidade hoteleira, que confirmou nunca ter emitido tal fatura e não ter qualquer registo do cliente em causa.

Resultado: Foi recusado o reembolso ao beneficiário. Tendo em conta o pequeno montante envolvido, não foram tomadas quaisquer medidas adicionais.

HOTEL PLACE	
For official use  Description	Montant
Room Rent	
 3 x 85	255
 13, place	
Petit dj.:	
Extra:	X .
Total:	255
Ch. No. 404 Nom. Date: 14/1/2009 No. Prs.	1

# Anexo 2: Conteúdo mínimo de uma fatura (entre empresas)

A Diretiva 2006/112 em matéria de IVA estabelece algumas regras relacionadas com o conteúdo previsível das faturas quando as empresas em causa estão sujeitas às regras do IVA. De um modo geral, os parceiros com quem as autoridades de gestão lidam estão sujeitos a obrigações em matéria de IVA, pelo que devem elaborar e apresentar faturas que respeitem as regras a seguir apresentadas. Estes documentos são necessários para efeitos fiscais.

O conteúdo mínimo de uma fatura deve ser o seguinte<sup>7</sup> (artigo 226.º da referida diretiva):

- (1) A data de emissão
- (2) Um número sequencial que identifique de forma inequívoca a fatura
- (3) O NIF do fornecedor ao abrigo do qual o sujeito passivo forneceu os bens ou prestou os serviços
- (4) O NIF do cliente
- (5) O nome e endereço postal completos do fornecedor
- (6) O nome e endereço postal completos do cliente
- (7) Uma descrição da quantidade e natureza dos bens fornecidos ou dos serviços prestados
- (8) A data a partir da qual o imposto é devido (ao Ministério das Finanças)
- (9) O preço unitário líquido de IVA e quaisquer descontos ou abatimentos, quando não incluídos no preço unitário
- (10) A taxa de IVA aplicável
- (11) O montante de IVA a pagar
- (12) Uma repartição do montante de IVA a pagar por taxa ou isenção de IVA
- (13) O montante total a pagar

\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Artigo 226.º da Diretiva 2006/112/CE.

# Anexo 3 - Lista de bases de dados em linha úteis

### Observação:

A lista de sítios Web que se segue é apresentada com o intuito de ajudar as autoridades de gestão a pesquisarem informações de primeiro nível relacionadas com empresas estrangeiras que apresentem documentos no âmbito de um projeto financiado pela UE: existência, data de constituição, nomes dos acionistas, ganhos anuais brutos, capital, etc. Não é, evidentemente, exaustiva.

Alguns dos sítios Web possuem apenas uma versão na língua nacional do país onde estão localizados. Foi decidido incluí-los na lista para que as autoridades de gestão que disponham dos recursos humanos adequados possam consultá-los.

A lista encontra-se dividida em três grandes grupos:

- 1- Sítios Web globais
- 2- Sítios Web da UE
- 3- Sítios Web nacionais (registos)

#### 1- Sítios Web globais

#### Investigative Dashboard

http://www.investigativedashboard.org/category/wwd/

Idioma: inglês

Trata-se de um portal que dá acesso a um grande número de registos e bases de dados nacionais, a nível mundial, que apresentam informações sobre empresas, acionistas, etc.

#### Registos a nível mundial

http://www.companieshouse.gov.uk/links/introduction.shtml#reg

Idioma: inglês

Trata-se de um portal que dá acesso a um grande número de registos oficiais de empresas, por país, que apresentam informações sobre empresas, acionistas, etc.

http://www.commercial-register.sg.ch/home/worldwide.html

Idioma: inglês

Sítio Web mantido pelo cantão de St. Gallen que apresenta ligações para os sítios Web dos registos de empresas de um grande número de países.

#### Registos oficiais de empresas

http://www.rba.co.uk/sources/registers.htm

Idioma: inglês

Apresenta ligações para registos de empresas em todo o mundo, incluindo para os dos Estados-Membros da UE.

#### 2- Sítios Web da UE

#### VIES - Sistema de Intercâmbio de Informações sobre o IVA

http://ec.europa.eu/taxation customs/vies/

Este sítio Web regista todas as empresas da UE sujeitas a IVA.

#### Portal Europeu NIF (Número de Identificação Fiscal)

http://ec.europa.eu/taxation\_customs/tin/

Trata-se de um sítio Web que permite a verificação em linha do NIF (validade do número) e fornece informações sobre a estrutura do NIF por país.

#### 3- Sítios Web nacionais

#### Bélgica

http://www.ejustice.just.fgov.be/cgi\_tsv/tsv.pl

Idiomas: francês, neerlandês

Fornece informações sobre as empresas registadas na Bélgica a partir de 1/1/1983.

#### Bulgária

http://www.brra.bg/

Idioma: búlgaro

Registo comercial nacional - fornece informações sobre as empresas comerciais registadas na Bulgária.

#### República Checa

https://or.justice.cz/ias/ui/rejstrik-rozsirene

Idioma: checo

Registo de empresas checas em linha. Fornece informações oficiais sobre as empresas registadas na República Checa (forma jurídica, número de identificação, acionistas, órgão estatutário, etc.)

http://wwwinfo.mfcr.cz/ares/ares fo.html.cz

Idioma: checo

Ministério das Finanças checo - informações em linha provenientes do registo de trabalhadores independentes e informações sobre os sujeitos passivos de IVA.

#### França

http://www.infogreffe.fr/

Idioma: francês

Fornece informações oficiais sobre as empresas registadas em França.

http://www.societe.com/

Idioma: francês

Fornece informações básicas sobre empresas, ligações com outras empresas e dados financeiros importantes.

#### Luxemburgo

http://www.legilux.public.lu/entr/index.php

Idioma: francês

Fornece informações básicas sobre as empresas registadas no Luxemburgo.

#### Malta

http://www.mfsa.com.mt/

Idiomas: maltês, inglês

Fornece informações sobre a constituição de empresas, os serviços prestados, quaisquer empresas relacionadas e ainda informações sobre os órgãos diretivos das empresas.

http://www.mepa.org.mt/home?l=1

Idiomas: maltês, inglês

Fornece informações relacionadas com as licenças exigidas no âmbito de um projeto. Em Malta, este papel é da competência da Autoridade para o Ambiente e o Planeamento de Malta (MEPA - *Malta Environment and Planning Authority*).

http://www.etc.gov.mt/Index.aspx

Idiomas: maltês, inglês

O Centro de Emprego e Formação (ETC - Employment and Training Centre) de Malta mantém bases de dados de empregadores/trabalhadores registados. Podem ser realizadas verificações a fim de confirmar as informações fornecidas pelos candidatos.

#### Polónia

http://www.stat.gov.pl/regon/

Idioma: polaco

Fornece informações básicas sobre as empresas registadas na Polónia, incluindo o número de identificação fiscal, o nome das empresas, o endereço postal das empresas, a forma jurídica, a forma de propriedade, o tipo de atividade principal, a data de início da atividade comercial e a data de inclusão nos registos.

https://ems.ms.gov.pl/krs/danepodmiotu

Idioma: polaco

Página Web oficial da Secretaria Nacional do Tribunal que fornece informações sobre o nome, o endereço postal, a forma jurídica e os representantes das empresas.

#### Roménia

https://portal.onrc.ro

Idioma: romeno

Fornece informações sobre as empresas registadas na Roménia. Exige pré-registo.

http://www.mfinante.ro/pjuridice.html?pagina=domenii

Idioma: romeno

Fornece informações fiscais básicas sobre as empresas registadas na Roménia.

# Suíça

# http://www.moneyhouse.ch/

Idiomas: alemão, italiano, francês, inglês

Fornece informações básicas sobre as empresas registadas na Suíça.